



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3003/17
PLL Nº 336/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 052 /19 – CEDECONDH

EMPATADO

Cria o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Conselho Municipal LGBT) e o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (FMLGBT-POA).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Marcelo Rocha.

O Projeto tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Conselho Municipal LGBT) e o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (FMLGBT-POA).

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa (fls. 10-10v) se manifestou no sentido de que há vício formal de inconstitucionalidade, uma vez que a criação de órgãos públicos é matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, “e”, c/c o art. 29, ambos da Constituição Federal; art. 60, inc. II, “d”, da Constituição Estadual; e art. 94, incs. IV e VII, “c”, da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), examinado os aspectos constitucionais, legais e regimentais, emitiu Parecer que resultou empatado no sentido da existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, em razão de vício formal de inconstitucionalidade, pois o mesmo resulta em ingerência no âmbito da organização, funcionamento e gestão administrativa no Executivo, promovendo desconformidade com as normas constitucionais de competência, ao invadir seara privativa do Prefeito Municipal (fls. 12-16).

É o relatório.

Consta na justificativa do Projeto que a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) é um dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, e que dados apontados pelo Grupo Gay da Bahia dão conta de que



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3003/17

PLL N° 336/17

Fl. 2

PARECER N° 052/19 – CEDECONDH

uma pessoa LGBT é morta por crime de ódio a cada 26 horas no Brasil, colocando o Brasil na vergonhosa marca de ser o primeiro colocado em assassinatos de travestis e transexuais por crime de ódio no mundo.

Após analisar o Projeto e os pareceres, não resta dúvidas de que o mesmo é meritório, e embora o apontamento acerca de incompetência do Legislativo municipal, este Relator manifesta-se pela **aprovação do Projeto**, para que a tramitação prossiga a fim da matéria ser analisada e debatida em Plenário.

Sala de Reuniões, 06 de maio de 2019.

Vereador João Bosco Vaz,
Relator

EMPATADO

~~Aprovado~~ pela Comissão em 21-05-2019.

Vereador Moisés Barboza – Presidente

CONTRA, DEVERIA SER
INDICATIVO

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Comissário Ráfão Oliveira – Vice-Presidente

CONTRA

Vereador Marcelo Garbossa

Vereador Cláudio Conceição

CONTRA